

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROCESSO SEI Nº. 23070.038319/2022-01

EDITAL PROPESQ 04/2022 - MORADIA UNIVERSITÁRIA DO CERRADO
(MUC/UFCAT) PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. Disposições gerais

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Catalão (PROPESQ/UFCAT), considerando:

- i) o Estatuto da Universidade Federal de Catalão;
- ii) a Resolução CONSUNI 003/2022, que aprova o Regimento Interno da Moradia Universitária do Cerrado (MUC) e;
- iii) a Resolução CONSUNI Nº 009/2022, que institui o Programa de Moradia Estudantil aos(as) discentes da pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Federal de Catalão, torna público o lançamento do presente edital para seleção de discentes da pós-graduação *stricto sensu* para ocupação de vagas na Moradia Universitária do Cerrado – MUC/UFCAT.

1.2. A MUC destina-se também a residência temporária de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* presencial, em condições de desigualdades de permanência na Pós-Graduação, com ênfase aos aspectos biopsicossociais, acadêmicos e culturais, na perspectiva de viabilizar o direito à moradia e ao estudo, vedada sua utilização para outros fins. A MUC situa-se na Rua D, nº 210 – Loteamento Copacabana II, Catalão – GO.

2. Vagas e processo de ocupação

2.1. Serão destinadas doze (12) vagas para a ocupação de discentes regularmente matriculados(as) em cursos/Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* presenciais da UFCAT.

2.2. O(A) discente selecionado(a) terá a vaga assegurada por seis (6) meses, no caso de mestrandos(as), e por um (1) ano, no caso de doutorandos(as). Em período oficialmente divulgado pela PROPESQ, os(as) residentes serão convocados(as) para renovar o Termo de Compromisso da moradia e entrega do relatório de atividades acadêmicas, ocasião em que será emitido parecer multiprofissional de acompanhamento dos aspectos biopsicossociais e acadêmicos, considerando os parâmetros do Regimento Interno.

2.3. Os apartamentos a serem ocupados pelos(as) discentes são compartilhados e possuem condições adequadas de infraestrutura, capazes de suprir as necessidades que os(as) discentes possuem tendo em vista o direito à moradia, sua permanência na pós-graduação e seu êxito no estudo.

2.4. Todos os apartamentos serão entregues mobiliados e o(a) discente deferido(a) dentro das vagas deverá consultar a PROPESQ sobre quais itens poderão ser levados para a MUC, sempre considerando o Regimento Interno da MUC.

2.4.1. Na ocasião da entrada dos(as) discentes em sua primeira ocupação, poderão faltar itens não essenciais que serão providenciados pela UFCAT o mais breve possível, sendo o(a) discente responsável a permitir a entrada dos(as) servidores(as) para a entrega dos itens.

2.5. De acordo com o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da UFCAT (COE-nCoV) e o Protocolo de Biossegurança, Espaço Físico, Protocolos Sanitários e Monitoramento da COVID-19 na UFCAT (ANEXO I), a ocupação da MUC será realizada mediante análise do protocolo de biossegurança da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Goiás.

3. Critérios de elegibilidade

3.1. Poderá pleitear uma vaga na MUC o(a) discente que atender aos seguintes requisitos:

- i) ser discente regular em curso ou Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* presencial da UFCAT, com status ATIVO de matrícula no SIGAA;
- ii) o produto final (dissertação, tese ou outro) não pode ter sido protocolado na secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, bem como a banca de defesa não pode ter sido agendada;
- iii) ser prioritariamente procedente de cidades fora de Catalão-GO;
- iv) possuir renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio no ano vigente;
- v) estar cursando o primeiro nível (mestrado ou doutorado) de formação na pós-graduação;
- vi) os(as) discentes bolsistas (CAPES, FAPEG, CNPq e outras agências de fomento de bolsas de pesquisa) são elegíveis;
- vii) ter Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, via comprovação de, pelo menos, duas doses; e
- viii) estar adimplente com as prestações de contas (matrícula, relatórios, planos de trabalho etc.) devidas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em que se encontra matriculado(a) e frequente.

§1º A vaga na MUC é exclusiva ao(à) discente de pós-graduação *stricto sensu* presencial da UFCAT e não se estende às demais pessoas de seu grupo familiar.

§2º É vedado manter, criar, abrigar ou hospedar nas dependências da MUC animais de qualquer espécie, raça ou porte.

§3º Em caráter excepcional e provisório poderá haver acréscimo de tempo para atendimento indireto para finalização da pós-graduação, desde que devidamente justificado e regulamentado de forma específica.

§4º Prioritariamente, o ingresso na MUC destina-se a discentes em condições de desigualdade de classe social, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, geracional, deficiência e lugar de moradia.

4. Inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas de 21/07/2022 à 01/08/2022, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail da Coordenação Geral da *Stricto Sensu*, da Diretoria de Pós-Graduação (DIRPOS) da PROPESQ/UFCAT, stricto.propesq@ufcat.edu.br

4.2. É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como a que não seja feita conforme orientada neste Edital.

4.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar a relação de documentos constantes do ANEXO II deste edital para o email stricto.propesq@ufcat.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO EDITAL PROPESQ 04/2022 MUC.

4.4. A homologação (preliminar e final) das inscrições serão divulgadas no período previsto no Cronograma (Item 5), apresentando o nome do(a) discente solicitante, o número de matrícula e o curso/Programa em que se encontra matriculado(a).

4.5. Caso a inscrição não seja confirmada, o(a) discente deverá interpor recurso, mediante envio de e-mail para stricto.propesq@ufcat.edu.br no período previsto no Cronograma, não sendo aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

5. Cronograma

5.1. O cronograma seguirá os seguintes trâmites:

Etapa	Responsável	Data
Publicação do Edital	PROPESQ	18/07/2022
Prazo para impugnação do Edital	Qualquer pessoa	19 e 20/07/2022
Inscrições	Discentes de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Candidatos/as)	21/07 a 01/08/2022
Publicação da homologação das inscrições	PROPESQ	02/08/2022
Interposição de recursos	Candidatos(as)	03 e 04/08/2022
Publicação da homologação final das inscrições e publicação do resultado preliminar	PROPESQ	05/08/2022
Interposição de recursos	Candidatos(as)	08 e 09/08/2022
Publicação do resultado final	PROPESQ	10/08/2022
Preenchimento e Aceite do Termo de Compromisso para ocupação da vaga na MUC	Candidatos(as)	10/08/2022
Reunião Orientadora para ocupação da MUC	Candidatos(as), PROPESQ e PRPE	11/08/2022, às 14h
Convocação para entrada na MUC	PROPESQ	Após liberação da documentação pelo Corpo de Bombeiros e demais ajustes finais da SEINFRA/DPAME/PRO AF/AAEI/SeTI - UFCAT.

5.2. O cronograma está sujeito a alterações, conforme necessidade do(s) setor(es) responsável(eis) pela seleção, mediante retificação e publicação de novo Cronograma de Atividades.

5.3. Todas as publicações referentes a este Edital, inclusive eventuais alterações no cronograma, ocorrerão no site da PROPESQ: <https://cppg.catalao.ufg.br/>

6. Seleção, classificação e lista de espera

6.1. Serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que se enquadram no item 3 deste Edital e que se inscreverem com a documentação completa (conforme ANEXO II).

6.2. Serão indeferidas inscrições com documentação incompleta.

6.3. O(A) discente poderá ser convocado(a) a prestar informações, apresentar documento(s) e/ou participar de entrevista que poderá ocorrer em caráter de excepcionalidade via Google Meet. O não atendimento, dentro do prazo estabelecido na convocação, pode implicar no indeferimento da inscrição.

6.4. O/A discente deverá acompanhar as convocações via e-mail cadastrado no SIGAA e pelo site da PROPESQ pelo endereço <https://cppg.catalao.ufg.br/>

6.5. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) terá como parâmetro os critérios de elegibilidade descritos no item 3.1 deste Edital, conforme apresentação dos documentos (conforme ANEXO II).

6.6. Serão classificados(as) e convocados(as) doze (12) discentes para ocuparem as vagas na MUC/UFCAT.

6.7. Será publicada lista de espera com validade de um (1) ano após encerramento do Cronograma deste Edital.

6.8. O(A) candidato(a) que compor a lista de espera poderá ser convocado(a) a ocupar uma vaga a qualquer momento dentro do prazo de validade estabelecido, devendo manter seus contatos atualizados com a PROPESQ.

7. Critérios de desempate

7.1. São critérios de desempate:

- i) menor renda comprovada;
- ii) participação em programa social de esfera federal, estadual ou municipal;
- iii) localização de moradia do(a) candidato(a);
- iv) maior tempo de curso/Programa;
- v) maior idade.

8. Homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e prazo para recursos

8.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado da seguinte maneira:

- a) deferida: discentes que apresentaram documentos comprobatórios (conforme ANEXO II);

b) indeferida: discentes que não apresentaram documentos comprobatórios (conforme ANEXO II);

8.2. O resultado preliminar será divulgado da seguinte maneira:

a) contemplado(a): discentes que apresentaram documentos comprobatórios, tendo parecer favorável, e estão dentro das vagas;

b) contemplado(a) em lista de espera: discentes que apresentaram documentos comprobatórios, tendo parecer favorável, e estarão em espera de disponibilidade de vagas.

8.3. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis após a publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, para interposição de recurso, que deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail stricto.propesq@ufcat.edu.br, onde será oportunizado inserir a(s) documentação(ões) comprobatória(s) das alegações recursais.

8.4. Os recursos serão analisados pela PROPESQ.

8.5. A homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e análise dos recursos interpostos serão divulgados no site <https://cppg.catalao.ufg.br/>

9. Divulgação do resultado final

9.1. A publicação do resultado final será divulgada no site <https://cppg.catalao.ufg.br/> e ocorrerá conforme Cronograma (Item 5).

10. Assinatura do Termo de Compromisso e reunião orientadora

10.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Edital deverão assinar o termo de compromisso e participar de reunião orientadora para ocupação das vagas na MUC, conforme estabelece o item 5.1.

10.2. A assinatura do termo de compromisso e a reunião orientadora para ocupação das vagas possuem caráter eliminatório e a não participação implicará na desclassificação do(a) discente, salvo justificativa devidamente fundamentada.

11. Desligamento e renovação

11.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após avaliação realizada pela PROPESQ, o(a) discente morador poderá ser desligado(a) ou não renovar sua vaga na MUC, assim como devolver recurso recebido ao erário via Guia de Recolhimento da União, nas seguintes hipóteses:

i) conclusão do curso de pós-graduação. Após a defesa do produto final (tese, dissertação ou outro) o(a) residente poderá permanecer na MUC por até 30(trinta) dias consecutivos a contar da data da defesa, devendo desocupar a vaga findado esse prazo;

ii) mudança da realidade socioeconômica para renda *per capita* superior a um salário mínimo e meio;

iii) exclusão da universidade;

iv) desistência/abandono do curso;

- v) reprovações em disciplinas;
- vi) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pelos princípios éticos e bioéticos, respeitando-se o Regimento Interno da MUC, o Estatuto, o Regimento Geral da UFCAT, a Resolução CONSUNI N° 009/2022, bem como a legislação vigente;
- vii) falsidade ideológica;
- viii) não atendimento a convocação para a renovação da vaga de moradia;
- ix) afastamento comprovado da moradia universitária durante o período letivo, por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem justificativa apresentada à Comissão Executiva até o final deste prazo;
- x) em débito com o pagamento de indenização por dano material causado na MUC;
- xi) em situação de inadimplência no âmbito da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual encontra-se matriculado;
- xii) parecer multiprofissional desfavorável.

11.2 No caso de não renovação, o(a) residente poderá recorrer à Câmara de Políticas Estudantis, caso já instalada, ou à PROPESQ, no caso de não instalação da referida Câmara, no prazo de até cinco (5) dias corridos a partir da data de sua cientificação oficial.

11.3. O período de permanência do(a) residente não poderá ultrapassar o tempo de duração do nível de formação previsto no Regulamento Geral de Pós-Graduação *stricto sensu*, acrescido de trinta (30) dias para a entrega da versão final do produto e solicitação do diploma.

11.3.1. Em caráter excepcional e provisório o prazo previsto no item 11.3 poderá ser estendido, mediante solicitação do(a) residente com justificativa, conforme o mesmo fluxo e procedimentos para o Atendimento Emergencial Estudantil.

12. Disposições finais

12.1. No caso de comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, o(a) discente será desligado(a) e obrigado(a) a devolver os valores recebidos indevidamente e responderá administrativamente, conforme o Regimento da UFCAT, além das esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor.

12.2. É de total responsabilidade do(a) discente manter atualizada suas informações pessoais pelo Portal do Discente no SIGAA, incluindo seus endereços pessoais e eletrônicos, número de telefone (com DDD).

12.3. É de responsabilidade do(a) discente acompanhar pelo site <https://cppg.catalao.ufg.br/> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

12.4. Poderão surgir novas vagas por motivo de desligamento, que serão utilizadas para atender os(as) discentes em lista de espera.

12.5. As convocações dos(as) discentes em aguardo de vagas serão publicadas no site <https://cppg.catalao.ufg.br/>, no mínimo, com dez (10) dias de antecedência ao prazo para assinatura do termo e participação da reunião orientadora para ocupação da vaga na MUC.

12.6. É responsabilidade do(a) discente, cientificar-se do Regimento Interno da MUC, da Resolução CONSUNI N° 009/2022, comprometer-se de maneira ética com os Direitos e Deveres e participar do Conselho Deliberativo e da Comissão Executiva, de acordo com orientações do Regimento Interno.

12.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESQ, seja por motivo de interesse público

ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. A UFCAT garantirá e providenciará as condições de habitação e segurança da MUC, no que for de sua responsabilidade, e dentro da dimensão temporal a ser estabelecida pelos órgãos internos competentes ao fim requerido, que deverão ser acompanhadas pelo(a) gestor(a) da MUC e demais órgãos e setores da universidade.

12.9. Em conformidade com o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, os(a) discentes devem adotar procedimentos perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19, de acordo com o Art. 16 da RESOLUÇÃO CEPEC Nº 010/2021.

12.10. As vagas na MUC de que trata este Edital estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira de recursos próprios da UFCAT, podendo ser suspensas por falta de recursos.

12.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PROPESQ.

12.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até um (1) ano após a execução do Cronograma (item 5).

13. Anexos

13.1. Lista de anexos:

ANEXO I – PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA, ESPAÇO FÍSICO, PROTOCOLOS SANITÁRIOS E MONITORAMENTO NA UFCAT

(https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/519/o/Manual_de_Biosegaran%C3%A7a-UFCAT_-_Vers%C3%A3o_21-12.pdf?1608647350)

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO NO EDITAL PROPESQ Nº 04/2022 – MORADIA UNIVERSITÁRIA DO CERRADO MUC/UFCAT

(vide final do edital)

ANEXO III – REGIMENTO INTERNO DA MUC

(https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/896/o/Resolucao_CONSUNI_003_com_anexo.pdf)

ANEXO IV – RESOLUÇÃO CONSUNI 09/2022.

(https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/522/o/Resolucao_CONSUNI_009.pdf)

Catalão, aos 18 de julho de 2022.

Profa. Dra. Grenissa Bonvino Stafuzza

Substituta do Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCAT

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL PROPESQ
04/2022 - MORADIA UNIVERSITÁRIA DO CERRADO (MUC/UFCAT) PARA
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O(A) candidato(a) precisa anexar ao e-mail, com assunto INSCRIÇÃO EDITAL PROPESQ 04/2022 MUC, os seguintes documentos digitalizados:

- I. Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, comprovando ter tomado no mínimo duas (2) doses (pode ser cópia digitalizada da carteirinha).
- II. Carteira de trabalho (digitalizar as páginas que identificam o/a trabalhador/a e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).
- III. Cadastro Único do Governo Federal. Link para acesso: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico
- IV. Solicitação e/ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal. Link para acesso: <http://www.portaldatransparencia.gov.br> (caso tenha recebido assistência em 2021 e 2022, apresentar os comprovantes). Caso participe de qualquer outro programa social de esfera federal, estadual ou municipal, enviar comprovantes de recebimento de 2021 e 2022.
- V. Comprovante de residência atual (não precisa ser no nome do/a candidato/a).
- VI. Comprovante de matrícula do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- VII. Histórico (SIGAA).
- VIII. Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* afirmando que o(a) discente encontra-se adimplente com o Programa.